



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Secretário: ADRIANO DA COSTA REGINALDO

Email (institucional):
semplan@corumbiara.ro.gov.br

Telefone (Institucional):
(069) 3343-2192

2 OBJETO

2.1 Especificação do objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de **passagens terrestres e aéreas**, destinadas ao atendimento de demandas oficiais do Município de Corumbiara/RO, compreendendo:

I – demanda da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:

- a) 01 (uma) passagem terrestre no trecho **Vilhena/RO – Cuiabá/MT**;
- b) 01 (uma) passagem aérea no trecho **Cuiabá/MT – Brasília/DF**;
- c) 01 (uma) passagem aérea no trecho **Brasília/DF – Vilhena/RO**;

destinadas ao deslocamento oficial do Secretário Municipal de Planejamento, Adriano da Costa Reginaldo, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, acompanhamento de convênios, processos administrativos, programas federais, recursos e demais demandas de interesse do Município.

II – demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

- d) **02 (duas) passagens aéreas de ida e volta, sendo 01 (uma) para o paciente e 01 (uma) para o acompanhante, no trecho Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO**, destinadas ao cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do **Processo nº 7002592-30.2024.8.22.0013**.

As passagens deverão contemplar as tarifas, taxas de embarque e demais encargos diretamente relacionados à emissão dos bilhetes, conforme proposta apresentada e condições da contratação.

A emissão dos bilhetes destinados ao cumprimento da determinação judicial deverá observar rigorosamente as informações, datas, passageiros, acompanhante e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou constantes da decisão judicial.

2.2 Natureza do objeto:

Trata-se de **contratação de serviço de transporte de passageiros**, mediante fornecimento de passagens terrestres e aéreas para atendimento de demandas específicas das Secretarias Municipais de Planejamento e Saúde.

O objeto possui natureza **não continuada**, destinando-se ao fornecimento pontual dos bilhetes necessários às viagens especificadas neste Termo de Referência.

2.3 Prazo de Contrato/Registro de Preços:

Não será adotado Sistema de Registro de Preços.

A contratação terá vigência suficiente para o fornecimento, emissão e utilização dos bilhetes correspondentes às viagens previstas, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, observado o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

Por se tratar de contratação destinada a viagens específicas, não se caracteriza como serviço continuado.

2.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Não será estabelecida cota exclusiva para ME/EPP, considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de aquisição de bilhetes de transporte conforme disponibilidade de horários, itinerários e condições efetivamente oferecidas pelas empresas transportadoras.

O objeto será parcelado por trechos, considerando que cada passagem constitui unidade individual de fornecimento e pode ser fornecida de forma independente.

Será observada a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

2.5 Descrição e quantidades

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	012.004.196	PASSAGEM AÉREA DE CUIABA/MT A BRASILIA/DF	UND	01	R\$ 2.585,27	R\$ 2.585,27
2	012.001.515	PASSAGEM AÉREA DE BRASILIA/DF A VILHENA/RO	UND	01	R\$ 5.261,20	R\$ 5.261,20
3	012.001.027	PASSAGEM TERRESTRE DE VILHENA X CUIABÁ/MT	UND	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00

2.6 Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	012.004.199	PASSAGEM AÉREA DE VILHENA/RO A	UND	02	R\$ 3.562,50	R\$ 7.125,00

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justificativa – SEMPLAN

A contratação das passagens destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento oficial do Secretário Municipal de Planejamento, Adriano da Costa Reginaldo, para cumprimento de agenda institucional em Brasília/DF.

A agenda tem por finalidade o acompanhamento presencial de demandas de interesse do Município de Corumbiara/RO perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Entre as principais pautas previstas encontra-se o acompanhamento do **Convênio nº 917577/2021 – Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte – DPCN**, relacionado à execução de pavimentação no Distrito de Vitória da União, no Município de Corumbiara/RO.

A agenda junto ao Programa Calha Norte objetiva acompanhar a situação atual do convênio, especialmente quanto à execução do objeto, liberação e/ou repasse de recursos, eventuais pendências administrativas, financeiras ou documentais, cronograma de execução, vigência e demais providências necessárias à continuidade e conclusão da obra.

Também está prevista agenda junto ao **Ministério das Cidades**, destinada ao acompanhamento do **Processo SEI nº 54000.135129/2026-12**, referente à doação de área destinada ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Durante a permanência em Brasília/DF, poderão ser realizadas reuniões institucionais junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal e aos gabinetes de Deputados Federais e Senadores representantes do Estado de Rondônia, com a finalidade de apresentar demandas prioritárias do Município, acompanhar recursos e convênios existentes e buscar apoio institucional para investimentos públicos de interesse de Corumbiara/RO.

A viagem está prevista, preliminarmente, para o período de **11 a 16 de outubro de 2026**, podendo os horários ser ajustados conforme a confirmação das agendas institucionais.

3.2 – Justificativa – SEMUSA / Cumprimento de determinação judicial

A contratação de 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta no trecho **Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO** decorre da necessidade de cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do **Processo nº 7002592-30.2024.8.22.0013**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A aquisição das passagens tem por finalidade viabilizar o deslocamento do paciente e de seu acompanhante, conforme determinação judicial e informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento integral da ordem judicial, garantindo ao beneficiário o deslocamento necessário para realização do atendimento, tratamento, procedimento ou acompanhamento de saúde determinado pelo Poder Judiciário.

A emissão dos bilhetes deverá observar rigorosamente os termos da decisão judicial e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à identificação dos passageiros, datas, horários, destino e demais condições estabelecidas no processo.

A não realização da contratação poderá comprometer o cumprimento da determinação judicial e prejudicar o acesso do paciente ao atendimento de saúde determinado judicialmente.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento de passagens terrestres e aéreas destinadas a duas demandas específicas do Município.

A primeira demanda corresponde à viagem institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, composta por:

- a) **Vilhena/RO – Cuiabá/MT** – terrestre;
- b) **Cuiabá/MT – Brasília/DF** – aéreo;
- c) **Brasília/DF – Vilhena/RO** – aéreo.

A segunda demanda corresponde ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante:
d) **02 (duas) passagens aéreas de ida e volta no trecho Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO**, para cumprimento da determinação judicial constante do Processo nº 7002592-30.2024.8.22.0013.

As passagens deverão ser emitidas conforme autorização da Administração e observadas as datas e horários necessários a cada demanda.

A solução deverá proporcionar deslocamento adequado, seguro e compatível com as necessidades administrativas e judiciais do Município.

5 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida apresentação de amostra, protótipo ou catálogo, em razão da natureza do objeto.

Não será exigida visita técnica.

As empresas deverão possuir capacidade legal para comercialização ou fornecimento dos serviços de transporte correspondentes aos trechos contratados.

Quando exigíveis, deverão apresentar os registros, autorizações, licenças ou documentos necessários ao regular exercício da atividade.

Não será exigido atestado de capacidade técnica específica, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto.

As contratadas deverão:

- a) emitir os bilhetes de acordo com os trechos, datas e horários autorizados;
- b) fornecer os bilhetes e comprovantes de emissão;
- c) informar previamente qualquer alteração de horário, cancelamento ou indisponibilidade;
- d) observar as normas aplicáveis ao transporte rodoviário e aéreo de passageiros;
- e) responsabilizar-se pela regularidade dos bilhetes emitidos;
- f) disponibilizar à Administração as informações necessárias à conferência dos valores;
- g) no caso dos bilhetes destinados ao cumprimento da ordem judicial, observar integralmente as informações fornecidas pela SEMUSA.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Os bilhetes somente poderão ser emitidos após autorização formal da Administração.

A emissão deverá observar as datas, horários, trechos e passageiros definidos para cada demanda.

No caso das passagens destinadas à SEMUSA, deverão ser observadas as informações constantes da decisão judicial e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá encaminhar os bilhetes emitidos à Administração por meio eletrônico imediatamente após a emissão.

O recebimento ocorrerá mediante conferência dos bilhetes, verificando-se:

- a) nome do passageiro;
- b) trecho;

- c) data;
- d) horário;
- e) empresa transportadora;
- f) valor;
- g) demais condições autorizadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da emissão regular dos bilhetes e sua disponibilização aos respectivos passageiros.

Não haverá necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica ou fornecimento de peças.

Não será admitida subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração, não sendo consideradas subcontratação as operações ordinárias realizadas pelas empresas transportadoras, companhias aéreas, sistemas de reservas, plataformas de emissão ou demais mecanismos regularmente utilizados para comercialização e emissão dos bilhetes.

Não haverá cronograma físico-financeiro, por se tratar de fornecimento pontual de passagens.

Eventuais alterações ou remarcações deverão observar as regras da empresa transportadora e dependerão de autorização da Administração quando implicarem custos adicionais.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a emissão dos bilhetes;
- b) conferir trechos, datas, horários, passageiros e valores;
- c) verificar a conformidade do objeto;
- d) comunicar irregularidades à contratada;
- e) atestar o recebimento;
- f) encaminhar a documentação para pagamento;
- g) registrar ocorrências relacionadas à execução.

No caso das passagens destinadas à SEMUSA, a Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer ao fiscal as informações necessárias à conferência do atendimento da determinação judicial, preservando-se os dados pessoais e informações sensíveis do paciente, quando aplicável.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mediante conferência dos bilhetes efetivamente emitidos.

O pagamento será efetuado após a emissão dos bilhetes, o recebimento do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que comprovada a regularidade da execução.

As notas fiscais deverão permitir a identificação dos serviços fornecidos e, sempre que necessário, da respectiva Secretaria demandante.

O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

Não será efetuado pagamento por bilhete não autorizado ou não emitido.

Em caso de erro ou irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os valores

atualizados para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como a regulamentação municipal aplicável.

A contratação direta deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A seleção dos fornecedores será realizada com base na **pesquisa de preços constante dos autos**, considerando-se, para cada trecho, a proposta que melhor atenda à necessidade da Administração, observados o preço, a disponibilidade do trecho, os horários necessários, as condições de emissão e demais condições objetivamente verificáveis.

Considerando que os trechos possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas diferentes, admite-se a contratação de fornecedores distintos para os respectivos trechos, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

Para o trecho terrestre **Vilhena/RO – Cuiabá/MT**, será selecionada a empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº **10.886.827/0001-06**, pelo valor de **R\$ 345,00**, conforme proposta constante da pesquisa de preços.

Na hipótese de existência de outra proposta com o mesmo valor, a escolha deverá ser justificada por critérios objetivos relacionados às condições de atendimento da necessidade administrativa, especialmente disponibilidade do trecho, horário compatível com a programação da viagem e possibilidade de emissão do bilhete nas condições necessárias, desde que tais condições estejam devidamente comprovadas nos autos.

Para os trechos aéreos **Cuiabá/MT – Brasília/DF** e **Brasília/DF – Vilhena/RO**, será selecionada a empresa **ANGATU VIAGENS LTDA**, CNPJ nº **60.069.573/0001-01**, conforme proposta constante da pesquisa de preços e condições de disponibilidade dos respectivos voos.

Para os trechos aéreos **Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO**, destinados ao paciente e acompanhante em cumprimento à determinação judicial, será selecionada a empresa **AMÉRICA VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº **17.872.428/0001-27**, conforme proposta e disponibilidade compatíveis com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação da empresa responsável pelos bilhetes da SEMUSA deverá observar, além do preço, a compatibilidade dos voos com as datas e horários necessários ao cumprimento da determinação judicial.

Os fornecedores selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida para a contratação direta, bem como comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e demais condições exigíveis, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administração deverá verificar, previamente à contratação, a inexistência de impedimentos ou sanções que impeçam a contratação do fornecedor.

A contratação será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

A pesquisa de preços deverá permanecer integralmente juntada aos autos, incluindo as propostas não selecionadas, para fins de demonstração da economicidade e da motivação da escolha dos fornecedores.

OBSERVAÇÃO SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS DA SEMUSA: por ocasião da realização da pesquisa de preços, foram inicialmente solicitadas, por equívoco, cotações referentes a **02 (duas) passagens aéreas no trecho Vilhena/RO – Brasília/DF e Brasília/DF – Vilhena/RO**.

Após a conferência da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que o trecho efetivamente necessário é **Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG e Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO**, para atendimento de paciente e acompanhante, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo nº 7002592-30.2024.8.22.0013.

Assim, as cotações realizadas equivocadamente para o trecho Brasília/DF não serão utilizadas para formação do preço de referência da demanda da SEMUSA, permanecendo juntadas aos autos apenas para fins de registro e rastreabilidade da pesquisa realizada. A definição do preço de referência da demanda da SEMUSA deverá considerar a cotação correspondente ao trecho correto, qual seja, Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO.

Para fins de aferição do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se o valor global estimado da presente contratação, no montante de **R\$ 15.316,47 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, abrangendo as demandas formalmente identificadas neste processo administrativo.

A contratação das diferentes passagens por trechos e por fornecedores distintos decorre da natureza divisível do objeto e das características específicas de cada deslocamento, não constituindo fracionamento indevido da despesa, uma vez que as demandas foram identificadas e planejadas pela Administração e estão sendo processadas conjuntamente neste procedimento, com individualização dos respectivos itens, secretarias demandantes e dotações orçamentárias.

Deverá, ainda, ser realizada a verificação da existência de contratações anteriores de objeto de mesma natureza no exercício financeiro de 2026, para fins de aferição do limite legal da dispensa e prevenção de eventual fracionamento indevido da despesa.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de aquisição de passagens terrestres e aéreas para atendimento das demandas específicas das Secretarias Municipais de Planejamento e Saúde;

Considerando a pesquisa de preços realizada e juntada aos autos, contendo as propostas obtidas para os respectivos trechos;

Considerando que os trechos possuem características distintas, com diferentes empresas, horários, itinerários, disponibilidade e condições de emissão;

Considerando que a contratação foi estruturada por itens/trechos, permitindo a análise individualizada das propostas e a seleção da condição mais vantajosa para cada deslocamento;

JUSTIFICA-SE a escolha dos seguintes fornecedores:

I – RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 10.886.827/0001-06: para o fornecimento da passagem terrestre no trecho **Vilhena/RO – Cuiabá/MT**, pelo valor de **R\$ 345,00**, conforme proposta constante dos autos, em razão da compatibilidade da oferta com a programação da viagem e das condições necessárias ao deslocamento.

II – ANGATU VIAGENS LTDA, CNPJ nº 60.069.573/0001-01: para o fornecimento das passagens aéreas nos trechos **Cuiabá/MT – Brasília/DF** e **Brasília/DF – Vilhena/RO**, pelos valores de **R\$ 2.585,27** e **R\$ 5.261,20**, respectivamente, conforme propostas constantes da pesquisa de preços e condições de disponibilidade compatíveis com a programação da viagem institucional.

III – AMÉRICA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 17.872.428/0001-27: para o fornecimento de **02 (duas) passagens aéreas de ida e volta no trecho Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO**, destinadas ao paciente e acompanhante, pelo valor total de **R\$ 7.125,00**, conforme cotação correspondente ao trecho efetivamente necessário e disponibilidade

compatível com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento da determinação judicial.

A escolha dos fornecedores fundamenta-se na pesquisa de preços, na adequação das propostas às necessidades específicas de cada trecho, na disponibilidade dos serviços e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação de fornecedores distintos não decorre de escolha arbitrária, mas da análise individualizada dos itens, considerando as características próprias de cada deslocamento e as condições efetivamente apresentadas pelos fornecedores pesquisados.

Os documentos comprobatórios das propostas, inclusive aqueles referentes aos fornecedores não selecionados, permanecerão juntados aos autos para fins de transparência, controle, demonstração da economicidade e motivação da escolha.

10 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação será composto pelos valores correspondentes às duas demandas.

10.1 – Demanda da SEMPLAN

- Passagens aéreas no trecho Cuiabá/MT a Brasília/DF a Vilhena/RO – Angatu: **R\$ 7.846,47**;
- Passagem terrestre trecho Vilhena/RO a Cuiabá/MT – Rondon: **R\$ 345,00**.

Subtotal SEMPLAN: R\$ 8.191,47.

10.2 – Demanda da SEMUSA

02 (duas) passagens aéreas no trecho **Vilhena/RO Belo Horizonte/MG**.

Valor: R\$ 7.125,00, conforme pesquisa de preços a ser juntada aos autos.

10.3 – Valor total

R\$ 15.316,47 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0003 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 ADMINISTRAÇÃO

04121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

041210003 CONSTRUINDO HOJE A CORUMBIARA DE AMANHÃ

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FICHA Nº 69

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15.1.500 101.001 Saúde_15%

FICHA Nº 259

12 DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

A contratação contempla duas demandas distintas:

I – SEMPLAN: viagem institucional do Secretário Municipal de Planejamento a Brasília/DF, prevista preliminarmente para o período de **11 a 16 de outubro de 2026**, compreendendo os trechos **Vilhena/RO – Cuiabá/MT**, por transporte terrestre, **Cuiabá/MT – Brasília/DF**, por transporte aéreo, e **Brasília/DF – Vilhena/RO**, por transporte aéreo;

II – SEMUSA: fornecimento de **02 (duas) passagens aéreas de ida e volta no trecho Vilhena/RO – Belo Horizonte/MG – Vilhena/RO**, destinadas ao cumprimento da determinação judicial constante do **Processo nº 7002592-30.2024.8.22.0013**.

As demandas deverão permanecer devidamente individualizadas para fins de controle administrativo, fiscalização, empenho, liquidação e pagamento.

As passagens destinadas à SEMUSA deverão ser emitidas de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os termos da decisão judicial.

A contratação não contempla hospedagem, alimentação, diárias, transporte urbano ou outros serviços não diretamente relacionados ao fornecimento das passagens.

Eventuais alterações ou remarcações somente poderão ser realizadas mediante autorização da Administração e observadas as condições da empresa transportadora.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

As informações referentes ao paciente deverão ser tratadas com a devida proteção e restrição de acesso, quando contiverem dados pessoais ou informações protegidas por legislação específica.

Corumbiara/RO, 06 de outubro de 2026.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN

JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Saúde – SEMUSA

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Peixoto dos Santos**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 07/10/2026 às 09:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano da Costa Reginaldo**, **Sec. Mun. de Planejamento**, em 07/10/2026 às 10:46, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **535603** e o código verificador **82CF9C26**.

Referência: [Processo nº 1-2506/2026](#).

Docto ID: 535603 v1